



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Vila das Letras – CEVILE		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional Vila das Letras – CEVILE, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU N° 07318028-9	PARECER N° 0112/2008	APROVADO: 27.03.2008

I – RELATÓRIO

Maria Luzanira Borges, licenciada em Pedagogia, diretora do Centro Educacional Vila das Letras – CEVILE, instituição pertencente à rede particular de ensino, sede na Rua Pe. Valdevino, 2175, Aldeota, CEP: 60.135-041, nesta capital, com CNPJ nº 05.061.102/0001-30, solicita deste Conselho, mediante o processo nº 07318028-9, o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais.

O corpo docente desse Centro é constituído por quatro professores habilitados na forma da lei. Dinacir Barbosa de Amorim, devidamente habilitada, Registro nº 3861/1993/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Referida instituição apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento;
- CNPJ;
- contrato social e primeiro aditivo e contrato de locação;
- Laudo Pericial das condições de insalubridade e Alvará de Funcionamento;
- Certidões da Receita Federal, de Regularidade do FGTS, Negativa de Tributos Municipais, Nada Consta de Títulos, Declaração de Imposto de Renda do Proprietário;
- Habilitação da diretora e da secretária escolar;
- projeto pedagógico da educação infantil e do ensino fundamental I;
- regimento escolar;
- Plano de Trabalho Anual – PTAE;
- plano para biblioteca;
- fotografias da instituição;
- planta baixa e croqui de localização;
- relação do material de escrituração escolar, da legislação educacional, dos equipamentos, do mobiliário e do material didático;
- relação dos professores e respectiva habilitação;
- ficha de informação escolar;
- Informações nºs 1061/2007, 005/2008 e 065/2008 do NEB/CEE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0112/2008

O prédio do Centro Educacional Vila das Letras, inicialmente residencial, passou por adaptações e reformas apresentando condições físicas adequadas, normas de segurança e salubridade necessárias ao atendimento da matrícula atual de 58 alunos, sendo 45 da educação infantil e treze, do ensino fundamental.

No plano de funcionamento da biblioteca é destacada a importância desse espaço para a formação e informação do educando, ressaltando que a leitura e a escrita constituem ferramentas básicas para a aquisição do conhecimento, análise, compreensão e interação com o mundo letrado. Constam do acervo bibliográfico livros didáticos e paradidáticos.

A proposta pedagógica para a educação infantil é norteada pela abordagem sócio-construtivista, tendo a ação educativa voltada para o desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social. O contexto social, ambiental e cultural das crianças constituem o foco condutor do desenvolvimento das atividades pedagógicas. A avaliação adotada é processual e contínua possibilitando a verificação das mudanças qualitativas nas crianças, quanto ao conhecimento, habilidades e atitudes.

A proposta pedagógica para o curso de ensino fundamental propõe desenvolver no espaço escolar as habilidades cognitivas, afetivas, éticas, estéticas e de interação com o meio que possibilite aos alunos a utilização dos instrumentais básicos para futuras construções individuais e profissionais, ancoradas no exercício pleno da cidadania.

O regimento escolar foi elaborado conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 0361/2000, 372/2002, 395/2005 e 415/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto favoravelmente pelo credenciamento do Centro Educacional Vila das Letras-CEVILE, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0112/2008

IV- CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de março de 2008.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE